

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2025**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos necessários para abertura de processo licitatório, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte hidroviário de veículos, passageiros e cargas em geral, mediante uso de embarcações, tipo comboio de balsa e empurrador, no trecho que fica entre a cidade de Barcarena e a Ilha Trambioça, em percurso aproximado de 1.200m**, no município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído de acordo com a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente cumpridas para garantir o adequado fornecimento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE VEÍCULOS, PASSAGEIROS E CARGAS EM GERAIS MEDIANTE USO DE EMBARCAÇÕES, TIPO COMBOIO DE BALSA E EMPURRADOR, NO TRECHO QUE FICA ENTRE A CIDADE DE BARCARENA E A ILHA DA TRAMBIOÇA, EM UM PERCURSO APROXIMADO DE 1200M	MESES	12	R\$ 277.269,48	R\$ 3.327.233,76
2	HORA EXTRA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE VEÍCULOS, PASSAGEIROS E CARGAS EM GERAIS MEDIANTE USO DE EMBARCAÇÕES, TIPO COMBOIO DE BALSA E EMPURRADOR, NO TRECHO QUE FICA ENTRE A CIDADE DE BARCARENA E A ILHA DA TRAMBIOÇA, EM UM PERCURSO APROXIMADO DE 1200M	HORAS	1.200	R\$ 764,06	R\$ 916.872,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 4.244.105,76</b>

1.2.1. Para o lote único poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**1.3. NATUREZA DO OBJETO**

1.3.1. Considera-se nesta contratação que os itens demandados são de **natureza comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 015/2024.

**1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.4.1. O Contrato terá vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/21.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.4.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.

2.2. Objetivando o alcance de melhores resultados para a Administração Municipal, os itens desta contratação serão julgados de forma integrada, sendo adotado o julgamento em lote único.

2.3. A presente contratação tem como objetivo estabelecer os requisitos e as especificações técnicas necessárias para a seleção de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte de veículos, passageiros e carga geral, utilizando balsa com empurrador, no trajeto entre a cidade de Barcarena e a Ilha de Trambioca, com percurso aproximado de 1.200 metros, conforme as especificações e quantitativos descritos neste documento.

2.4. Trata-se de um serviço contínuo, destinado a atender à demanda pública de forma permanente ao longo de mais de um exercício financeiro. Sua continuidade é imprescindível para a preservação do patrimônio público e o funcionamento adequado das atividades essenciais da administração, pois qualquer interrupção comprometeria a prestação dos serviços públicos e o cumprimento das funções institucionais.

2.5. A Ilha de Trambioca, localizada no interior de Barcarena, abriga as comunidades de Sirituba e Cuipiranga, além de ser um importante polo turístico da região. O acesso à ilha é exclusivamente feito por meio de balsa, tornando o serviço essencial para a mobilidade local.

2.6. O certame visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a administração municipal, atendendo plenamente às suas necessidades e assegurando a melhor qualidade no serviço prestado. A quantidade a ser contratada objetiva o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano pelo período de 12 (doze) meses.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, e conforme as informações básicas descritas neste Termo de Referência, como uma renovação do contrato vigente, contudo, em razão da eminente rescisão contratual, em razão de problemas relacionados à irregularidade fiscal da empresa contratada, tornou-se necessário realizar um novo processo licitatório para a contratação do objeto mencionado.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução completa para **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte hidroviário de veículos, passageiros e cargas em geral, mediante uso de embarcações, tipo comboio de balsa e empurrador, no trecho que fica entre a cidade de Barcarena e a Ilha Trambioca, em percurso aproximado de 1.200m, no município de Barcarena, estado do Pará**, está devidamente prevista e detalhada no estudo

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

técnico preliminar elaborado. Este estudo abrange todos os aspectos essenciais do processo, incluindo a especificação dos serviços necessários, a análise de viabilidade, a metodologia de compra e execução dos serviços, bem como os recursos envolvidos.

3.2. Levando em consideração o valor orçado e a natureza do objeto possuir características comuns, a solução como um todo contempla a realização de **licitação**, na modalidade **pregão eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço unitário por lote**, para um período de 12 (doze) meses.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.2. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.3. A proposta de preços deverá se referir aos itens da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.1.4. Preços e custos: Apresentação de proposta de preços detalhada, incluindo preço para cada item dos serviços oferecidos, conforme a relação apresentada na tabela do subitem 1.2 deste Termo de Referência.

4.1.5. Transparência na formação de preços.

### 4.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Os serviços objeto deste termo de referência podem causar impactos ambientais significativos, tanto no local de prestação do serviço quanto no meio ambiente de forma geral.

4.2.2. Os potenciais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços podem incluir vazamentos de combustível e efluentes, bem como a emissão de gases poluentes e partículas na atmosfera. Esses incidentes têm o potencial de afetar negativamente o solo, os corpos hídricos e a biodiversidade local, comprometendo o equilíbrio ecológico e a saúde das comunidades.

4.2.3. Para mitigar tais impactos, a empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os critérios ambientais estabelecidos por normas específicas, que delineiam diretrizes voltadas à sustentabilidade.

4.2.4. Adicionalmente, é imprescindível que a empresa adote práticas de monitoramento contínuo, implementando mecanismos de prevenção e resposta a emergências, assegurando a conformidade com os requisitos legais e promovendo a educação ambiental tanto entre seus colaboradores quanto nas comunidades circunvizinhas. A implementação de tecnologias limpas e a busca incessante por eficiência energética são ações fundamentais para minimizar os impactos ambientais das operações, alinhando-se às melhores práticas de responsabilidade socioambiental.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 4.3. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1. Não aplicável a esta contratação.

### 4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. O prazo de garantia para os serviços prestados é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4.5. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5.1. A execução dos serviços será conduzida conforme a dinâmica estabelecida a seguir, contemplando para a execução dos serviços, a quantidade de viagens, meses, dias e horários de funcionamento do comboio balsa + empurrador:

4.5.1.1. O número de viagens por dia serão 07 (sete) viagens no sentido Barcarena/Ilha da Trambioça, e 08 (oito) viagens no sentido Ilha da Trambioça/Barcarena. De segunda à sexta feira, nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, conforme quadro de horário abaixo:

**a) Segunda à sexta:**

<b>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</b>	
<b>ILHA TRAMBOICA - BARCARENA</b>	<b>BARCARENA- ILHA TRAMBOICA</b>
<b>6:30h</b>	<b>7:30h</b>
<b>8h</b>	<b>9h</b>
<b>10h</b>	<b>11h</b>
<b>11:30h</b>	<b>13h</b>
<b>14h</b>	<b>15h</b>
<b>16h</b>	<b>17h</b>
<b>18h</b>	<b>19h</b>
<b>19:30h</b>	<b>FIM</b>

4.5.1.2. O Número de Viagens nos finais de semana e feriados serão: 08 (oito) viagens no sentido Barcarena/Ilha da Trambioça e 09 (nove) viagens no sentido Ilha da Trambioça/Barcarena, nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro, conforme quadro de horário abaixo:

**a) Sábado, domingo e feriados:**

<b>SÁBADO, DOMINGOS E FERIADOS</b>	
<b>ILHA TRAMBOICA - BARCARENA</b>	<b>BARCARENA- ILHA TRAMBOICA</b>
<b>6:30h</b>	<b>7:30h</b>
<b>8h</b>	<b>9h</b>
<b>10h</b>	<b>11h</b>
<b>11:30h</b>	<b>13h</b>
<b>14h</b>	<b>15h</b>
<b>16h</b>	<b>16:30h</b>

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>17h</b>	<b>17:30h</b>
<b>18h</b>	<b>18:30h</b>
<b>19h</b>	<b>FIM</b>

4.5.1.3. **O mês de JULHO terá horário diferenciado**, sendo 8 (oito) viagens no sentido Barcarena/Ilha da Trambioca e 8 (oito) viagens no sentido Ilha da Trambioca/Barcarena, de segunda à sexta, conforme quadro de horário abaixo:

<b>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (JULHO)</b>	
<b>ILHA TRAMBOICA - BARCARENA</b>	<b>BARCARENA- ILHA TRAMBOICA</b>
<b>6:30h</b>	<b>7:30h</b>
<b>8h</b>	<b>9h</b>
<b>10h</b>	<b>11h</b>
<b>11:30h</b>	<b>13h</b>
<b>14h</b>	<b>15h</b>
<b>16h</b>	<b>17h</b>
<b>18h</b>	<b>19h</b>
<b>19:30h</b>	<b>20h</b>

4.5.1.4. **O Número de Viagens nos finais de semana no mês de JULHO** serão 10 (dez) viagens no sentido Barcarena/Ilha da Trambioca e 11 (onze) viagens no sentido Ilha da Trambioca/Barcarena.

<b>SÁBADO E DOMINGO (JULHO)</b>	
<b>ILHA TRAMBOICA - BARCARENA</b>	<b>BARCARENA- ILHA TRAMBOICA</b>
<b>6:30h</b>	<b>7:30h</b>
<b>8h</b>	<b>9h</b>
<b>9:30h</b>	<b>10h</b>
<b>10:30h</b>	<b>11h</b>
<b>11:30h</b>	<b>13h</b>
<b>14h</b>	<b>15h</b>
<b>16h</b>	<b>16:30h</b>
<b>17h</b>	<b>17:30h</b>
<b>18h</b>	<b>18:30h</b>
<b>19h</b>	<b>19:30h</b>
<b>20h</b>	<b>FIM</b>

4.5.1.5. Será considerado hora extra (item 2 da planilha) quando a balsa for utilizada em horas, dias e quantidades de viagens fora do descrito no futuro Termo de Referência.

4.5.1.6. A operação de travessia ocorrerá todos os dias da semana, durante o horário especificado no termo de referência, a ser realizada a cada intervalo de 30 minutos ou 1 hora, podendo sofrer alterações na sua periodicidade para mais ou para menos, conforme a demanda e necessidade da população local, condicionado a prévia autorização do Poder Público.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 4.5.1.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS.

#### 4.5.1.7.1. EMPURRADOR/MOTOR:

a) Comprimento mínimo.....12,00m.

b) Boca moldada .....5,00m.

c) Pontal moldado .....1,60m.

d) Potência mínima do motor principal .....600HP.

#### 4.5.1.7.2. Balsa de Propulsão:

a) Comprimento mínimo.....40,00m.

b) Boca moldada .....12,00m.

c) Pontal moldado .....2,00m.

d) Rampa de acesso .....8,00m x 4,00m (Comprimento x largura).

e) Capacidade de passageiros .....110 pessoas.

f) Capacidade mínima de carga.....350T

g) Capacidade mínima de atendimento a carga pontual (Veículos pesados) .....50 T por veículo

## 5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.

5.1.2. O contrato relativo à presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5.1.3. Durante o prazo de vigência do contrato o(s) preço(s) contratado(s) poderá(ão) sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Geral de Preços - Mercado – IGPM.

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração Municipal pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 5.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços contratados deverão ser executados no município de Barcarena, estado do Pará, tendo como ponto principal o Porto da Balsa, localizado na Travessa Agostinho Cardoso da Silva, s/n, bairro Nazaré. Além disso, a prestação dos serviços deverá seguir as determinações especificadas na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEMDUR), em documento padronizado.

### 5.3. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. Os serviços deverão ser executados em todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme quadros de detalhamento de meses, dias e horários, constantes no subitem 4.5 do presente termo de referência, atendendo plenamente as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

### 5.4. SERVIÇO PARCELADO

5.4.1. Se aplicará o parcelamento à prestação dos serviços, objeto da licitação.

### 5.5. SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### 5.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.6.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

5.6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.6.3. Receber o(s) serviço(s) e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações e quantidades da contratação.

5.6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

5.6.5. Promover a instauração do processo de responsabilização diante de descumprimentos contratuais da Contratada.

5.6.6. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada no prazo e condições estabelecidas para a contratação.

### 5.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.7.1. Fornecer a tripulação necessária e devidamente qualificada para a operação da balsa do empurrador, conforme exigência da Capitania dos Portos.
- 5.7.2. Fornecer alojamento para tripulação.
- 5.7.3. Fornecer a alimentação necessária para os tripulantes da balsa.
- 5.7.4. Fornecer celular para o responsável da balsa, para manter contato com a fiscalização da prefeitura.
- 5.7.5. Se responsabilizar por todo e qualquer acidente na rampa com terceiros, ou com veículos por manobra errada
- 5.7.6. Na ocorrência de pane ou quebra do item objeto deste certame, o contratado deverá trocar por outro no prazo máximo de 2h, a partir do momento da paralisação.
- 5.7.7. No ato da emissão da NF do serviço é obrigatório a apresentação de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais e trabalhistas, do mês anterior da tripulação vinculada a prestação dos serviços.
- 5.7.8. É obrigatório a apresentação mensal do despacho exarado pela Capitania dos Portos – Marinha do Brasil, em referência a liberação do transporte no trecho Barcarena/Ilha da Trambioca.
- 5.7.9. A embarcação deverá atender as normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme o Acordo de Cooperação Técnica nº 13, de 10/09/2010, celebrado entre a Marinha do Brasil, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNDPD) e Agência Nacional de Transporte Aquaviários (ANTAQ).
- 5.7.10. A balsa e o empurrador deverão estar regularizados perante a Capitania dos Portos, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, que devem permanecer válidos durante toda a vigência do contrato:
- 5.7.11. Certificado de Segurança da Navegação-CSN;
- 5.7.12. Certificado Nacional de Arqueação;
- 5.7.13. Certificado Nacional de Borda Livre para Navegação Interior (Apenas da balsa).
- 5.7.14. A licitante declarada vencedora deverá apresentar Comprovante de Registro de inscrição da balsa e empurrador junto a Marinha do Brasil. A comprovação poderá ser realizada através da apresentação do título de inscrição, documento provisório de propriedade ou provisão de registro de propriedade Marítima.
- 5.7.15. A Contratada devesse disponibilizar um funcionário fixo em cada rampa para organizar a fila de automóveis.
- 5.7.16. Disponibilizar um local sinalizado para portadores de necessidade especiais (acessibilidade).

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.7.17. Disponibilizar banheiro masculino, banheiro feminino e banheiro para portadores de necessidades especiais.
- 5.7.18. Fornecer combustível (óleo diesel) para o comboio operar no trajeto e horários contratados.
- 5.7.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com o respectivo cargo, e-mail e telefones de contato.
- 5.7.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior da Administração Municipal.
- 5.7.21. Fornecer a Administração Municipal as informações e quaisquer esclarecimentos necessários durante toda a vigência contratual.
- 5.7.22. Prestar o(s) serviço(s) ofertado(s) na sua proposta comercial, nas condições estabelecidas para contratação.
- 5.7.23. Encaminhar, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.7.24. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação/contratação.
- 5.7.25. Comunicar a Administração Municipal, tempestivamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto para a contratação, com a devida comprovação.
- 5.7.26. Cumprir o(s) prazo(s) de execução e demais condições contratuais.
- 5.7.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a Administração Municipal e não poderá onerar a execução do objeto do contrato.
- 5.7.28. Refazer o(s) serviço(s) que não atender(em) as especificações, no prazo estipulado para a contratação.
- 5.7.29. Refazer o(s) serviço(s), às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, no(s) qual(is) se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.7.30. Responder civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Administração Municipal, em razão de acidente, ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação do serviço(s).
- 5.7.31. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Administração Municipal por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, assim como os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.7.32. Paralisar, por determinação da Administração Municipal, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou patrimônio.

5.7.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração Municipal.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do instrumento substituto ao contrato, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.5. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.5.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelos respectivos substitutos;

6.5.2. O fiscal técnico acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal;

6.5.3. O fiscal técnico anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas;

6.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção;

6.5.5. O fiscal técnico informará ao gestor contratual, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.5.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.5.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.5.9. O fiscal administrativo deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato; e

6.5.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5.11. Compete ao fiscal setorial do contrato, assim como ao seu substituto, exercerem as atribuições previstas nos subitens 6.6.1 a 6.6.10, de acordo com o Decreto Municipal nº 0445/2024-GPMB.

### 6.6. DA GESTÃO CONTRATUAL

6.6.1. O gestor contratual coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação;

6.6.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.6.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.6.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021; e

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

### 6.7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.7.1. O(s) licitante(s), observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá(ão) ser responsabilizado(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

6.7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% (cinco por cento);

6.7.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

6.7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

6.7.1.4. atrasar injustificadamente a execução contratual: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor;

6.7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.7.1.6. fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

6.7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento); e

6.7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

6.7.2. Também poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior as seguintes sanções:

6.7.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.7.1.1 ao 6.7.1.4, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

6.7.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.7.1.5 ao 6.8.1.9, assim como nas hipóteses previstas nos Itens 6.7.1.1 a 6.7.1.4, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do item 6.7.2.1.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.7.3. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

6.7.4. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 6.7.2.1 e 6.7.2.2; e

6.7.5. Na aplicação das sanções previstas neste item 6.8 serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) conforme as características constantes na especificação/descrição deste Termo de Referência e demais anexos.

7.1.2. Todo(s) o(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) com boa técnica e por profissionais devidamente capacitados/habilitados.

### 7.2. FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração Municipal atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3. Junto da nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2.4. Da mesma forma, deverá ser encaminhada acompanhando a nota fiscal ou fatura a documentação específica relacionada com a contratação, conforme as exigências contratuais.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, decorrente de penalidade imposta ou inadimplemento de obrigações, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

7.2.8. Não havendo regularização por parte da Contratada, a Administração Municipal suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados.

7.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.10. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, a Administração Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

### 7.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será promovida na modalidade **pregão** na forma **eletrônica**, considerando a natureza comum dos itens demandados.

8.2. Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **menor preço unitário por lote**.

8.3. O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei n° 14.133/2021 e Lei Complementar n° 123/2006.

8.4. **Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:**

#### 8.4.1. JURÍDICA:

8.4.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.4.2. TÉCNICA:

8.4.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.

8.4.2.2. Documento de comprovação de que a balsa e o empurrador são de propriedade do licitante ou que estes estão sob sua responsabilidade, ou ainda declaração de locação futura.

8.4.2.2.1. Caso a balsa e o empurrador ofertados para o serviço objeto deste edital não sejam de propriedade do licitante, deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) de que estes estão sob sua responsabilidade.

8.4.2.2.2. Caso seja apresentado a Declaração de locação futura, toda a documentação exigida para os bens (balsa e empurrador) deverá ser apresentada e estar em conformidade com as exigências deste edital.

8.4.2.2.3. A comprovação do documento exigido no subitem 8.4.2.2., acima, poderá ser feita através de cópia de contrato de locação, ou procuração pública ou particular (se particular, com firma reconhecida em cartório), ou ainda através de declaração (locação futura) firmada pelo proprietário da balsa e empurrador informando que, caso a empresa licitante seja declarada vencedora do certame e adjudicatária do objeto desta licitação, firmará futuramente contrato de locação com ela.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4.2.2.4. A balsa e o empurrador deverão estar devidamente licenciados junto ao órgão competente (Capitania dos Portos/Marinha do Brasil), mediante apresentação de um dos documentos mencionados no item 5, subitem 5.7.14, do presente Termo de Referência.

8.4.2.3. **Certificado de Autorização da ANTAQ** – Agência Nacional de Transportes Aquaviários, vigente e compatível com o objeto da contratação, que comprove sua autorização legal para a prestação dos serviços de **transporte aquaviário de passageiros, veículos e cargas**.

### 8.4.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.4.4. ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). As certidões que não fixarem prazo de validade somente serão aceitas quando expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação, sendo admitida, quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abranjam o referido domicílio, devendo observar:

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) Aplica-se o entendimento da alínea anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)”;

c) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

8.4.4.3. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.4.4.3.1. Caso a licitante não possua quaisquer compromissos dessa natureza, deverá apresentar declaração expressa, assinada por seu representante legal, informando a inexistência de compromissos que impactem sua capacidade econômico-financeira, para fins de atendimento ao disposto no item 8.4.4.3.

8.4.4.4. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), atestando o cumprimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência.

8.4.4.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, e assinados por um diretor e um profissional habilitado com registro no CRC comprovando:

8.4.4.5.1.1. A boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1 (um).

8.4.4.6. Para fins desta licitação, entende-se por apresentados na forma da Lei: o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados lançados no livro Diário, com os termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados no Órgão Público competente, conforme disposição da lei 14.133/2021 e do art. 19 da IN 02/2010 e suas alterações; e ainda observados os prazos do artigo 1.078 da Lei 10.406/02.

8.4.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.4.4.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.4.9. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se a exigência de Índice de Liquidez.

8.4.4.10. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.4.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, esta comprovação será realizada através do balanço patrimonial mais recente.

8.4.4.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.4.13. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 69, caput, da Lei nº. 14.133/2021 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a esse limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.

8.4.4.14. Se não houver cláusula no edital que especifique o exercício a que devam se referir, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior somente podem ser exigidos se a convocação da licitante para apresentação da documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 69, caput, da Lei nº. 14.133/2021) ocorrer após a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

8.5. A licitação contemplará o disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006, privilegiando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

### 9. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL DO PROCESSO

9.1. O órgão responsável pelo processo será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEMDUR, representada por seu Secretário o Sr. Luiz Henrique dos Santos Moraes.

### 10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de valor dos serviços da contratação consta na coluna valor unitário estimado constante nas tabelas do item 1 deste Termo de Referência.

### 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEMDUR.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte disponibilidade orçamentária:

#### ORÇAMENTO 2025:

Unidade Gestora: 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

Unidade Orçamentária: 0221 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Des. Urbano

Funcional programática: 04.122.0064.2.075.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Sub Elemento: 3.3.90.39.14 – Loc. B. Móveis de outr. Natur. e Intangíveis

Fonte: 1500

11.3. O valor total estimado para futura contratação é de R\$ 4.244.105,76 (Quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e cinco reais e setenta e seis centavos).

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

---

**Maria Feio**  
**Diretora do Departamento de Contabilidade**  
**Decreto nº 0028/2025-GPMB**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 12. OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1. A Prefeitura de Barcarena e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

12.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

12.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

12.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, em conformidade com art. 183 e seus incisos.

12.7. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena, 16 de abril de 2025.

### ELABORADO POR:

**Thayse Caroline Nascimento Brandão**

Assessor CPC

Decreto: nº 0047/2025 - GPMB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**APROVADO POR:**

---

**Sabmael da Silva Carvalho**  
**Secretário Municipal de Administração e Tesouro**  
**Decreto nº 0057/2025- GPMB**

---

**Luiz Henrique dos Santos Moraes**  
**Secretário Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**  
**Decreto nº 0009/2025 – GPMB**